



Gabinete do Reitor

Edital 467/2015 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**

Nº de Bolsas	330 bolsas distribuídas entre as Unidades de Ensino (Anexo I)
Para concorrer a Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado/indicado para intercâmbio por meio de edital desta Agência ou de processo seletivo da Unidade USP de origem
Instituição de destino	Deve ser conveniada à USP ou à Unidade USP
Período do intercâmbio	2º semestre/2015 (de 50 a 180 dias, sem possibilidade de prorrogação da BOLSA).

Bolsa

Período de Intercâmbio	Valor da bolsa para intercâmbio na América do Sul	Valor da bolsa para intercâmbio nas demais regiões
De 50 a 60 dias	R\$ 4.800,00	R\$ 8.000,00
De 80 a 90 dias	R\$ 7.200,00	R\$ 12.000,00
De 110 a 120 dias	R\$ 9.600,00	R\$ 16.000,00
De 140 a 180 dias	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00

DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Inscrições online via [Sistema Mundus](#) (vide item 1.);
- Seleção: os alunos serão aprovados e classificados pela CRInt/CCInt de cada Unidade de Ensino (vide item 2.);
- Entrega da documentação original pelos candidatos selecionados neste processo seletivo (vide item 3.);
- Pagamento da Bolsa (vide item 5.);
- Prestação de Contas (vide item 7.);
- Análise da Prestação de Contas e Devolução da Bolsa caso se aplique (vide item 8.).

1. DAS INSCRIÇÕES

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- Haver concluído, cumulativamente, ao menos 2 (dois) semestres e 20% (vinte por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual;
- Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);
- Haver cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período do intercâmbio previsto neste edital;
- Não ter cursado nenhum semestre acadêmico em IES Estrangeiras com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM etc);
- Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento do resultado e demais providências;
- Ter sido aprovado em processo seletivo desta Agência ou da Unidade USP de origem e indicado para a realização do intercâmbio no exterior exclusivamente no 2º semestre de 2015, bem como possuir o aceite da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira conveniada com a USP/Unidade USP ou Carta de indicação pela Unidade USP ou Resultado de edital desta Agência do qual conste o nome do interessado dentre os aprovados.
- Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira;
- Comprometer-se a se matricular no número mínimo obrigatório de 3 (três) disciplinas ou cumprir o mínimo de horas de estágio exigido pela unidade de origem (se houver).

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas entre 11 e 22 de maio de 2015, exclusivamente via Internet, por intermédio do [Sistema Mundus](#) (na área de acesso público).

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa sequencialmente na ordem apresentada. Ao formulário de inscrição online deverão ser anexados os seguintes documentos:



Gabinete do Reitor

- Carta de aceite da IES estrangeira ou Carta de indicação pela Unidade USP ou Resultado Final de edital desta Agência;
- [Declaração de Indicação para Intercâmbio/Estágios](#) prevendo convênio entre a Unidade USP e a IES estrangeira, devidamente assinada e carimbada pela CRInt USP ou Edital desta Agência apresentando Resultado Final com identificação do estudante;
- Cópia do Plano de Estudos enviado para a IES estrangeira (assinado e com carimbo de um docente ou CRInt/CCInt ou Serviço de Graduação);
- Cópia do certificado de proficiência apresentado no processo seletivo da unidade ou desta Agência.

1.4. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo a qualquer momento.

1.5. Não serão aceitas quaisquer alterações, edições e ou acréscimos no(s) documento(s) depois de colhida(s) a(s) assinatura(s) com ou sem ciência do signatário.

1.6. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

1.7. Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.8. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação a que diz respeito o item 1.3 deste edital, posteriormente às datas-limite.

1.9. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

1.10. Inscrições enviadas (concluídas) não poderão ser alteradas.

2. DA CLASSIFICAÇÃO / SELEÇÃO

2.1. As Unidades de Ensino deverão estabelecer critérios que priorizem o desempenho acadêmico dos candidatos.

2.2. A seleção e a classificação serão realizadas pela Unidade de Ensino dos estudantes, inclusive quando selecionados para vaga de intercâmbio por meio de edital desta Agência, segundo critérios próprios e considerando avaliação da pertinência e factibilidade do Plano de Estudos/Estágio apresentado, além dos requisitos expostos no presente edital.

2.3. A Unidade deverá indicar os estudantes selecionados conforme o número de bolsas pré-estabelecido no Anexo I do presente edital.

2.4. Caso haja desistência e respeitando o cronograma apresentado neste edital, a Unidade USP poderá indicar um novo beneficiário. Nesse caso, a Unidade USP deverá informar o nome do desistente e o nome suplente dentro do prazo para deferimento das candidaturas (ver item 9.1.).

2.5. Se o número de candidaturas deferidas for inferior ao total de bolsas destinadas para cada Unidade USP, os benefícios remanescentes serão oferecidos por meio de novo edital gerenciado por esta Agência.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Deverão ser entregues somente pelos alunos **selecionados e que serão indicados** para o recebimento das Bolsas os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso Acadêmico (a ser disponibilizado apenas aos selecionados);
- II. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (a ser disponibilizada apenas aos selecionados);
- III. Termo de Outorga e Aceitação (a ser assinado apenas pelos selecionados já com a Carta de Aceite);

3.2. A documentação constante do item 3.1. deverá ser entregue em um dos seguintes locais:

3.2.1. Estudantes de unidades Campus Butantã - Local: Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI), situada na Av. Lucio Martins Rodrigues, s/n – Travessa 4 - Cidade Universitária, São Paulo/SP - Brasil.

3.2.2. Demais estudantes: CRInt/CCInt Local.

3.3. Ficará a cargo da CRInt/CCInt Local a que se refere o item 3.2.2 encaminhar à AUCANI cópia digitalizada da documentação na mesma data, e, posteriormente, os respectivos originais.

3.4. O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s) quando da entrega da documentação mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si.



Gabinete do Reitor

3.5. A partir da data em que é deferido pela Unidade USP para receber a Bolsa, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universities, CsF etc) gerenciado por esta Agência para recebimento de benefício para o mesmo período de intercâmbio.

4. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA:

4.1. Período do intercâmbio: **2º semestre de 2015.**

4.1.1 Em casos excepcionais, o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio sem concessão da bolsa prevista no item 6. para o novo período solicitado.

4.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a transferência da Bolsa para outro(a) candidato(a).

5. DOS PAGAMENTOS- Início de intercâmbio

5.1. Os pagamentos serão creditados, em 02(duas) parcelas iguais, nas contas correntes dos selecionados (do Banco do Brasil, previamente cadastradas pelas Unidades USP), em reais, sempre no 5º dia útil **do mês seguinte à entrega da documentação completa.**

5.2. O Pagamento da 1ª Parcela, referente a 50% do valor total a ser recebido, será feito em até 30 dias anteriores à data de início do Intercâmbio, conforme data apresentada na Carta de Aceite. Esse pagamento estará condicionado à assinatura do Termo de Outorga em duas vias e ao envio das mesmas pelas CRInts à Agência USP Internacional.

5.3. Para a liberação da 2ª Parcela, referente aos outros 50% do valor a ser recebido, finalizando os pagamentos, o aluno deverá apresentar em até 30 dias após o início do intercâmbio, conforme previsto na Carta de Aceite, cópia dos seguintes documentos por meio do [Sistema Mundus](#).

- Comprovante de embarque de ida;
- Seguro-saúde abrangendo todo o período do intercâmbio;
- Declaração de início de intercâmbio/estágio(a ser disponibilizada no Mundus apenas aos selecionados).

5.4. A entrega tardia da documentação completa resultará na retenção do valor (ver item 5.1.). A eventual não entrega dos documentos resultará na perda total da parcela.

6. DA PRORROGAÇÃO DO INTERCÂMBIO– Sem a concessão da Bolsa

6.1. A Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional disponibilizará um modelo de solicitação por meio do [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus a ser preenchido e encaminhado pelo candidato no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da bolsa.

6.2. As prorrogações cujas vagas sejam provenientes de convênios de interveniência USP, gerenciadas por esta Agência deverão ser previamente consultadas por meio do [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus e serão deliberadas pela Comissão Executiva do Programa conforme a disponibilidade.

6.3. Para solicitar a prorrogação do intercâmbio o bolsista deverá providenciar:

- Um novo Plano de Estudos referente à prorrogação.
- Uma nova Carta de Aceite ou documento que o valha informando o aceite da instituição de destino e novo período.
- Um novo seguro-saúde para o período de prorrogação.

6.4. As unidades ficarão responsáveis pela análise e arquivamento dos documentos (vide item 6.3), bem como da respectiva prestação de contas.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS- Finalização de intercâmbio

7.1. A prestação de contas dos benefícios concedidos pelo **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP** se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de intercâmbio, conforme data prevista na Carta de Aceite.

7.2. A prestação de contas consiste na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

- Relatório sobre as atividades realizadas no exterior ([modelo será encaminhado aos bolsistas](#)).
- Histórico Escolar, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior ou Avaliação do estágio constando a carga horária cumprida, respeitada a obrigatoriedade do mínimo de disciplinas ou carga horária.
- Bilhete de embarque de volta.

7.2.1 Para os casos de prorrogação, os bolsistas deverão apresentar os documentos exigidos no item 6.3, enquanto os demais documentos, como histórico escolar e bilhete de embarque de volta, deverão ser apresentados ao término do intercâmbio.

8. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA BOLSA



Gabinete do Reitor

8.1. A Prestação de Contas será analisada considerando os seguintes itens:

- Entrega de todos os documentos (vide item 7.2.) dentro do prazo estabelecido.
- Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou Avaliação do estágio ou documento equivalente emitido pela instituição de destino e anexado à prestação de contas. O aluno deve ter, no mínimo, 65% de aprovação no número de créditos de disciplinas cursadas ou, no caso de realização de estágio, avaliação satisfatória e cumprimento mínimo de 70% da carga horária de estágio.

8.2. A Devolução parcial da bolsa será cobrada se o bolsista tiver aprovação em menos que 65% do número total de créditos de disciplinas em que houver se matriculado ou avaliação insatisfatória e/ou descumprimento do mínimo obrigatório de 70% da carga horária de estágio.

8.2.1. Quando decorrente de motivo disposto no item 8.2., deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Análise da Prestação de Contas, o percentual do valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos propostos e descumpridos, podendo chegar ao valor total da Bolsa concedida.

8.3. A Devolução total da bolsa será cobrada se houver desistência antes ou durante o intercâmbio.

8.3.1. Quando decorrente de motivo disposto no item 8.3., deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no prazo máximo de 30 dias após o comunicado de desistência pelo aluno ou, no máximo, 30 dias após a publicação da Análise da Prestação de Contas, o valor integral da Bolsa.

9. DO CRONOGRAMA (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus)

9.1. Processo Seletivo:

Até 08 de maio de 2015	Período de seleção e indicação dos estudantes para as instituições estrangeiras (pela Unidade USP)
De 11 a 22 de maio de 2015	Período de inscrições online Mundus (pelo estudante USP)
De 25 a 27 de maio de 2015, até 17h	Deferimento das candidaturas pela Unidade USP
27 de maio de 2015, após 18h	Divulgação das candidaturas deferidas pelas Unidades USP (em edital retificado)
De 29 de maio a 30 de outubro de 2015	Entrega da documentação constante ao item 3 do presente edital (ver também item 8.2.)

9.2. Pagamento:

09 de junho de 2015	Pagamento da 1ª parcela para estudantes que entregaram a documentação completa (com carta de aceite) em 29/05/2015
07 de julho de 2015	Pagamento da 1ª parcela para estudantes que entregaram a documentação completa (com carta de aceite) até 30/06/2015 Pagamento da 2ª parcela para estudantes que enviaram Declaração de Início de Intercâmbio (ver item 5.3.) até 30/06/2015
07 de agosto de 2015	Pagamento da 1ª parcela para estudantes que entregaram a documentação completa (com carta de aceite) até 31/07/2015 Pagamento da 2ª parcela para estudantes que enviaram Declaração de Início de Intercâmbio (ver item 5.3.) até 31/07/2015
08 de setembro de 2015	Pagamento da 1ª parcela para estudantes que entregaram a documentação completa (com carta de aceite) até 31/08/2015 Pagamento da 2ª parcela para estudantes que enviaram Declaração de Início de Intercâmbio (ver item 5.3.) até 31/08/2015
07 de outubro de 2015	Pagamento da 1ª parcela para estudantes que entregaram a documentação completa (com carta de aceite) até 30/09/2015 Pagamento da 2ª parcela para estudantes que enviaram Declaração de Início de Intercâmbio (ver item 5.3.) até 30/09/2015
09 de novembro de 2015	Pagamento da 1ª parcela para estudantes que entregaram a documentação completa (com carta de aceite) até 30/10/2015 Pagamento da 2ª parcela para estudantes que enviaram Declaração de Início de Intercâmbio (ver item 5.3.) até 30/10/2015

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

10.2. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo.

10.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

10.4. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final.

10.5. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.

10.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.

10.7. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.



Gabinete do Reitor

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de **Edital Retificado**, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.

10.9. Informações não constantes do presente Edital e respectivo [FAQ](#) deverão ser solicitadas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco](#), (Editais - Intercâmbio) do Sistema Mundus.

10.10. O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR UNIDADE DE ENSINO

Unidade USP	Número de Bolsas
FFLCH	52
EACH	23
FEA	20
ECA	20
EP*	17
FD	17
FAU*	15
FZEA*	12
FEARP	12
EESC*	9
IRI	9
ESALQ*	8
EERP*	8
FM*	8
FFCLRP	8
IP*	7
FE	6
FMRP*	5
FORP*	4
IME*	5
EEFE	5
IQ*	5
FCFRP*	5
FMVZ*	5
EE*	4
FDRP	4
FO*	3
FSP*	3
IAU*	3
IQSC*	2
EEL*	2
IAG*	2
IG*	2
EEFERP	2
FOB*	2
ICMC*	2
PRG*	2
IO*	2
FCF*	2
IF*	2
ICB*	2
IB*	2
IFSC*	2

(* Unidades de áreas contempladas pelo programa CsF)